



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/92

"Dispõe sobre o reajuste do subsídio e da verba de representação do Vice-Prefeito Municipal"

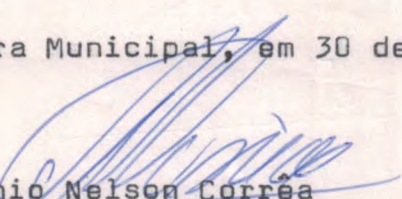
A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 05 de 12 de fevereiro de 1989 e o INPC/IBGE de dezembro de 1991, de 24.15%, aprovou e eu, Antonio Nelson Corrêa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

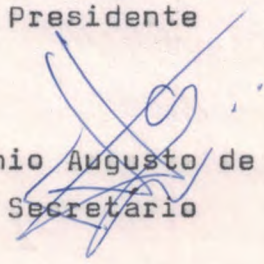
Art. 1º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de janeiro de 1992, passa a ser de R\$ 670.661,34 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1992, passa a ser de R\$ 670.661,34 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

Câmara Municipal, em 30 de janeiro de 1992.


Antonio Nelson Corrêa
Presidente


Antonio Augusto de Souza
Secretário